

Votta

C/58 99
J. Paes

Emenda ao art. 18

Em vez de = "As deliberações
serão tomadas por maioria
absoluta dos seus membros," di-
ga-se:

"Cada uma das câmaras só
funcionará, comparecendo a
maioria absoluta de seus mem-
bros, sendo suas deliberações to-
madas pela maioria dos pre-
sentes, salvo os casos em que
por esta constituição se exige
a maioria dos dois Terços."

J. R.

Em 26 de janeiro de 1881

Leovigildo Figueira

Alva Profa 25-